

## RESOLUÇÃO Nº 33/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo SEI nº 23243.008196/2019-41, considerando ainda a aprovação do Conselho Superior na 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4/11/2022; resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 3º, 8º, 9º, 10, 16, 24, 26, 26-A, 28, 29, 32, 33, 34, 34-A, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 47-A, 57-A, 59, 60-A, 60-B, 60-C, 66, do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0614706), de 9/7/2019.

Art. 2º Ficam revogados os Arts. 9º e 11, além da Seção III, do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0614706), de 9/7/2019.

Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0614706), de 9/7/2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 02/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1786050** e o código CRC **3E7B42DF**.

## ANEXO

### REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO IFRO

(...)

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

**Art. 3º** Processo Seletivo é uma das formas de seleção utilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO para ingresso de discentes, respeitando-se o nível, modalidade de ensino e forma de oferta de cursos, número de vagas ofertadas e *campi* participantes.

(...)

**I. Processo Seletivo:** seleção regulada por edital específico, devidamente autorizada pelo Reitor, coordenada pela Reitoria, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

(...)

**Art. 8º** O processo seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação será realizado em única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que todos estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, nos seguintes componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- I. Língua Portuguesa;
- II. Matemática;
- III. Química;
- IV. Física;
- V. Biologia;
- VI. História;
- VII. Geografia.

§1º As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

§2º Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

§3º A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, e Art. 52 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, devendo o candidato enviar em formato pdf, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar, disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/>.

Art. 9º (Revogado).

Art. 10 A seleção para Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação será classificatória, obedecendo ao número de vagas ofertadas e respeitando-se a reserva de vagas, não havendo nota de corte.

Art. 11 (Revogado).

(...)

### Seção III

(Revogada)

(...)

### Seção IV

#### Dos Documentos Aceitos para Comprovação de Desempenho

(...)

Art. 16 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

(...)

§ 3º Cursos de Graduação:

I – Serão considerados para fins de comprovação das notas os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

b) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora;

c) **Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora;

d) **Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado):** Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

(...)

### Seção VIII

#### Das Chamadas para Matrícula

(...)

Art. 24 O quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada seleção será indicado à Coordenação de Exames e Admissão – CEA pela Direção-Geral do *Campus* onde as vagas estarão dispostas, observado o Plano de Desenvolvimento Institucional, e em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único.** As matrículas a partir da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando-se o cronograma do processo seletivo.

(...)

## CAPÍTULO III

### DA RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

#### Seção I

##### Da Ampla Concorrência, dos Egressos e da Inclusão da Pessoa com Deficiência

Art. 26 Do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência – PcD como política de inclusão, conforme dispõe o Decreto nº 7.612/2011.

Art. 26-A Do total destinado à Ampla Concorrência, haverá, ainda, a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação, destinadas aos estudantes que sejam egressos dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciado no §3º, Art. 5º, do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

§1º A comprovação da modalidade de concorrência de que trata o *caput* dar-se-á com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio e do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

§2º No cálculo de que tratam os Arts. 26 e 27, os valores sofrerão um arredondamento para mais no caso de o cálculo resultar em números não inteiros.

(...)

Art. 28 No preenchimento das vagas apresentadas no Art. 27, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

(...)

Art. 29 As vagas de que tratam o Art. 28 serão preenchidas, por curso, modalidade de ensino, forma de oferta e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado de Rondônia, segundo o último censo do IBGE.

(...)

### Seção III

#### Das Modalidades de Vagas

Art. 32 Para efeito desta Resolução denominam-se as modalidades de vagas:

(...)

**XI – Egresso IFRO:** Vagas reservadas aos candidatos que são egressos dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

(...)

#### Seção IV

##### Das Condições para Ingressar nas Vagas Reservadas

**Art. 33** Para ingressar nas modalidades de **reserva de vaga**, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula.

**Art. 34** Para ingressar na condição de **egresso de escola pública**, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**Parágrafo único.** Não poderão concorrer à reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou Médio, mesmo na condição de bolsista.

**Art. 34-A** Para ingressar na condição de **egresso IFRO**, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente e concluído, com êxito, o Ensino Técnico de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

**Art. 35** Para ingressar na condição de **renda**, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo *per capita*.

**Art. 36** Para ingressar na condição de **cor/etnia**, o candidato deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena.

**Art. 37** Para ingressar na condição de **PcD** (pessoa com deficiência), o candidato deverá comprovar deficiência que lhe traga dificuldade para o desempenho de funções educativas exigindo atendimento educacional diferenciado e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação CONADE nº 3, de 1/12/2012.

**Art. 38** Cada edital de processo seletivo constará, de forma parcelada, por curso, modalidade de ensino, forma de oferta e turno, o número de vagas reservadas, nos termos dos arts. 27 a 30 desta Resolução.

§1º No cálculo de que trata o *caput*, os valores sofrerão um arredondamento para mais, no caso do cálculo resultar em números não inteiros, adotando-se o número inteiro imediatamente superior (arredondamento).

§2º Compete à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, realizar os cálculos e à distribuição das vagas, nos percentuais estabelecidos conforme Lei nº 12.711/2012, suas alterações e complementações.

§3º O organograma de distribuição de vagas consta no Apêndice I desta Resolução.

§4º O fluxo de processamento das vagas regulares e remanescentes consta nos Apêndices IV e V desta Resolução.

(...)

#### Seção V

##### Do Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas

(...)

**Art. 41** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I. Na Ampla Concorrência;

II. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**);

III. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**).

**Art. 42** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I. Na Ampla Concorrência;

II. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-IE**);

III. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-IE**).

(...)

**Art. 47-A** Os candidatos **Egresso IFRO**, de acordo com o nível e modalidade de ensino (graduação ou subsequente), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I. Na Ampla Concorrência;

II. Nas vagas reservadas para Egresso IFRO.

(...)

#### Seção VI

##### Do Preenchimento das Vagas Remanescentes

(...)

**Art. 57-A** As vagas não preenchidas na modalidade de vaga Egresso IFRO serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

(...)

### CAPÍTULO VIII DA ELIMINAÇÃO

**Art. 59** Será eliminado do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Preencher a Ficha de Matrícula com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

V – Não comprovar sua condição conforme **Art. 34** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **Art. 35** (Da condição de Egresso IFRO), **Art. 36** (Da condição de Renda), **Art. 37** (Da condição de Cor e Etnia), e/ou **Art. 38** (Da condição de PcD);

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental ou Médio.

**Art. 60-A** Será eliminado do processo seletivo ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

**Art. 60-B** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

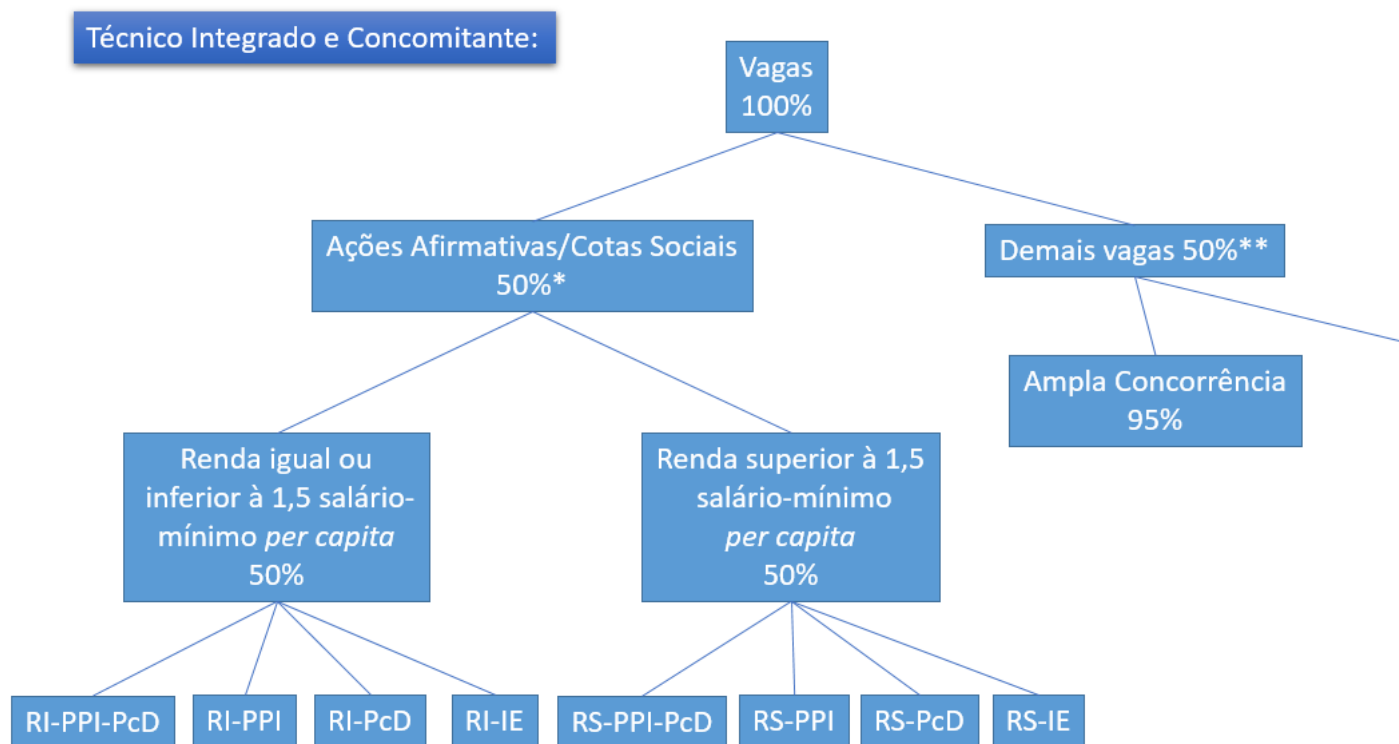
**Art. 60-C** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

(...)

**Art. 66** Revogam-se as disposições em contrário.

(...)

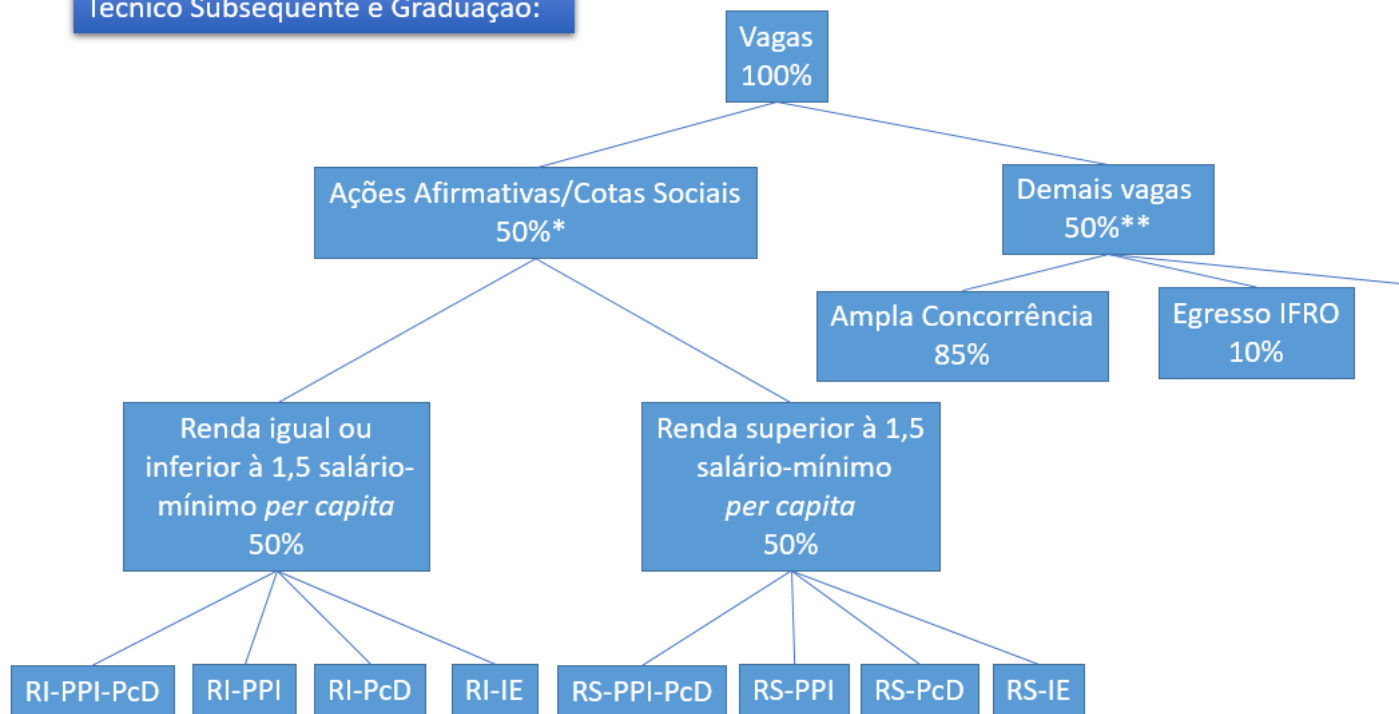
#### APÊNDICE I DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS



\*Percentual mínimo exigido pela Lei nº 12.711/2012. Pode variar em virtude de alterações nos números de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme percentuais da população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\*\*Caso o número de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapassem o mínimo de 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência deverá ser reduzido.

**Técnico Subsequente e Graduação:**



\*Percentual mínimo exigido pela Lei nº 12.711/2012. Pode variar em virtude de alterações nos números de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme percentuais da população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\*\*Caso o número de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapassem o mínimo de 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência deverá ser reduzido.

(...)

**APÊNDICE IV**

**FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)**

CURSOS TÉCNICO INTEGRADO E CONCOMITANTE	
Inscrição do Candidato	Seqüência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO	
Inscrição do Candidato	Seqüência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Egresso IFRO	Ampla Concorrência → Egresso IFRO
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

**APÊNDICE V**

**FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)**

CURSOS TÉCNICO INTEGRADO E CONCOMITANTE	
Inscrição do Candidato	Seqüência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PPI	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PcD	RI-PPI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-IE	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI-PcD	RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PcD	RS-PPI-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência

RS-PPI	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-IE	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
PcD	Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

<b>CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO</b>	
<b>Inscrição do Candidato</b>	<b>Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá</b>
RI-PPI-PcD	RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PPI	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PcD	RI-PPI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-IE	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI-PcD	RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PcD	RS-PPI-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-IE	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
PcD	Ampla Concorrência
Egresso IFRO	Egresso IFRO → Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência